



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.333, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do
Poder Executivo nº. 155 de 22 de agosto de
2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de
Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro
vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 Benefícios Eventuais da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.02.0661

R\$ 10.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial
de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte
dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.063 Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

(822) 3.3.90.36.00.00.02.0661 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

Total da Anulação

R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do
Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação
poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.09.02 09:27:52 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 3º As entidades beneficiárias deverão:

I- Estar regularmente registradas e em funcionamento no Município de Campos de Júlio;

II - Comprovar que possuem finalidade social compatível com o interesse público;

III- Apresentar requerimento formal solicitando os bens, acompanhado de documentos comprobatórios da regularidade e da finalidade institucional.

Art. 4º A doação será formalizada mediante Termo de Doação, contendo cláusulas que garantam:

I - A utilização dos bens exclusivamente na consecução das finalidades sociais da entidade;

II - A vedação à alienação dos bens sem prévia autorização do Poder Executivo;

III - A reversão dos bens ao patrimônio municipal em caso de desvio de finalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.335, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS AFEITOS À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 157, de 25 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado, como órgão de execução do Serviço Militar do Município de Campos de Júlio MT, a Junta de Serviço Militar (JSM).

Parágrafo único. As atribuições da JSM acham-se fixadas pela Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966.

Art. 2º. A JSM é administrativamente subordinada ao município de Campos de Júlio MT, através da secretaria Municipal de Administração e tecnicamente ao Ministério da Defesa.

Parágrafo único. A instalação, manutenção da sede dos serviços necessários ao funcionamento da JSM são de responsabilidade do Município.

Art.3º. A presidência da JSM caberá ao Prefeito de Campos de Júlio MT, e, na sua ausência ou impedimento devidamente justificado, ao Secretário Municipal de Administração.

Art.4º Será designado servidor efetivo para atender à referida demanda, ao qual receberá função gratificada para tal finalidade, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.215, de 28 de fevereiro de 2025.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 141/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Professor de Língua Portuguesa**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **141/2024**, UNILATERAL a partir de **01/09/2025**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **MARLENE GONSALVES MAFESSONI/ RESCINDIDO**.

Andréia Vitória Diniz / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 90/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 90/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.555,97 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 617

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 - Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 21011

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

DA VIGÊNCIA: **01/09/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **MICHELI CORREA PRATES /CONTRATADA**.

Andréia Vitória Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LEI Nº. 2.333, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 155 de 22 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 Benefícios Eventuais da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.02.0661 R\$ 10.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.063 Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

(822) 3.3.90.36.00.00.02.0661 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

Total da Anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.336, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 158, de 27 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.02 Departamento de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto: 1.182 Reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 1.218.625,51

Valor Total: R\$ 1.218.625,51 (um milhão duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 09.02 Departamento de Esportes

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto: 1.182 Reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 1.218.625,51

Valor Total: R\$ 1.218.625,51 (um milhão duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Meta: Desenvolver ações que garantam a segurança de espaço para Prática Esportiva no município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 1.218.625,51 (um milhão duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes